



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



Requerimento Nº 3571/2024

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações em caráter de reiteração, uma vez que, o mesmo não foi respondido, se é permitido **um cargo com incentivo do Programa Saúde da Família (PSF) poder receber os benefícios previstos na Lei Municipal 5071/17, especialmente no Art. 16?**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica, pois o requerimento de nº 3294/2024, teve aprovação nesta Casa de Leis, entretanto as respostas ainda não foram remetidas aos vereadores.

Tal fato implica na não observância à Lei Orgânica do Município, conforme transcrição:

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 48. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XVI - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

Pela solicitação de servidores públicos que procuraram esta parlamentar a respeito dos cargos vinculados ao Programa de Saúde da Família (PSF). Que, atualmente, esses servidores estão recebendo benefícios conforme a Lei Municipal 5.071/17, Artigo 16.

De acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, não pode haver acúmulo de função.

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

Ademais, segundo a Lei Municipal 5.693, de 18/08/2022, os funcionários que exercem a função de Auxiliar de Serviços Gerais não têm direito ao PSF. Portanto,



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



a situação em que esses servidores recebem benefícios tanto pela Lei Municipal 5.071/17 quanto pelo PSF configura uma violação à norma que proíbe a acumulação de ambos os benefícios.

Tendo em vista que a Vereadora tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como sempre buscar benefícios à população, sendo assim, com vistas à legalidade e transparência pública, requer que sejam fornecidas estas informações para melhor análise. Assim, exercendo o papel de Vereadora, a fim de promover o bem-estar de nossa população, encaminhamos o presente requerimento.

CÓDIGO		REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
CARGO/FUNÇÃO		REF. SALARIAL	SALÁRIO BASE	DATA DE PAGAMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		A	1.710,95	07/08/2024
1	SALÁRIO BASE	31.0000	1.710,95	
51	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1.1500	256,64	
63	INCAPACIDADE	0.3000	782,40	
86	LEI MUNICIPAL 5071/17 ART 16	1.0000	1.716,13	
114	CESTA BÁSICA	1.0000	581,72	
194	PREMIO INCENTIVO PSF	1.0000	565,00	
DESCONTOS GERAIS				1.633,50
MENSAGEM			TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL DESCONTOS
FELIZ ANIVERSARIO!			5.112,84	1.633,50
				VALOR LÍQUIDO
				3.479,34

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Novembro de 2024.

Cíntia Yamamoto Soares
Vereadora



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XY154216N21Z2XR5>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XY15-4216-N21Z-2XR5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5945/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: XY15-4216-N21Z-2XR5